

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.000001713/2024-74

2. Descrição da necessidade

A Delegacia Seccional de Polícia de Bauru e as demais unidades policiais, com diversos setores administrativos e operacionais, e que desempenham as mais diversas atividades nesses campos.

Para tanto, diuturnamente há necessidade de seus servidores e da mais diversa gama de pessoas que fazem uso dos serviços da Polícia Civil utilizar as dependências policiais, sendo imprescindível a utilização de iluminação, comutadores e outros equipamentos alimentados por eletricidade.

Conforme o DFD que capeia o processo SEI Nº 058.00001713/2024-74, imprescindível haja nova contratação com base na Lei 14.133/2021, para o fornecimento ininterrupto de energia elétrica para essas unidades, visando proporcionar iluminação, alimentação aos citados equipamentos, viabilizando sua utilização, bem como propiciar conforto térmico, quando aplicável.

A Delegacia Seccional de Polícia de Bauru e as demais unidades policiais, com diversos setores administrativos e operacionais, e que desempenham as mais diversas atividades nesses campos.

Para tanto, diuturnamente há necessidade de seus servidores e da mais diversa gama de pessoas que fazem uso dos serviços da Polícia Civil utilizar as dependências policiais, sendo imprescindível a utilização de iluminação, comutadores e outros equipamentos alimentados por eletricidade.

Conforme o DFD que capeia o processo SEI Nº 058.00001713/2024-74, imprescindível haja nova contratação com base na Lei 14.133/2021, para o fornecimento ininterrupto de energia elétrica para essas unidades, visando proporcionar iluminação, alimentação aos citados equipamentos, viabilizando sua utilização, bem como propiciar conforto térmico, quando aplicável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Delegacia Seccional de Polícia de Bauru e demais unidades policiais civis desta região	Dr. Luciano de Barros Faro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação proposta, verifica-se a necessidade do atendimento dos requisitos abaixo elencados.

4.1 Requisitos legais e normativos:

- Decreto nº 24.643, de 10/07/1934: Código de Águas;
- Decreto nº 62.724, de 17/05/1968: normas gerais de tarifação para as empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica;
- Decreto nº 5.163, de 30/07/2004: regulamenta a comercialização de energia elétrica;
- Lei nº 8.987, de 1 3/02/1995: Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal;
- Lei nº 9.074, de 07/07/1995: normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos;
- Lei nº 9.427, de 26/12/1996: Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica;
- Lei nº 10.848, de 15/03/2004: Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica;

- Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021: Estabelece as regras de prestação do serviço público de distribuição de Energia Elétrica;
- Lei nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

4.2. A contratação será concretizada através de inexigibilidade de licitação, considerando o monopólio na distribuição de energia elétrica pela COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, CNPJ: 33.050.196/0001-88 na cidade de Bauru e região, com amparo no artigo 74, I da Lei 14.133/2021:

- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4.3. A empresa COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, CNPJ: 33.050.196/0001-88, possui outorga de concessão federal para distribuição de energia em diversos municípios do Estado de Bauru e região, do contrato de concessão nº 014/97 – CPFL - DISTRIBUIÇÃO (e seus termos aditivos), celebrado entre a União e a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL. Ademais, considerando a essencialidade e imprescindibilidade do funcionamento das unidades policiais, a vigência da contratação deve ser por prazo indeterminado, consoante prevê o art.109 da Lei 14.133/2021. Tal medida se mostra adequada, considerando que o monopólio na concessão faz tornar desnecessária a prorrogação contratual anual, mantendo-se a necessidade tão somente da previsão orçamentárias para os anos seguintes.

4.4. O contrato decorrente da presente licitação será divulgado no **prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, como condição indispensável para sua eficácia, em observância ao artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o artigo 72, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que o fornecimento de energia elétrica é realizado com exclusividade para Bauru e região pela empresa COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, CNPJ: 33.050.196/0001-88, não há possibilidade de ser realizada a pesquisa de mercado correspondente.

Também, levando-se em conta que o preço do KWh é fixado por meio de tarifa pela Agência Reguladora respectiva, a ANEEL, não há falar em comprovação, por parte da empresa, da prática de preços compatíveis com o mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação em tela visa o fornecimento de energia elétrica de forma ininterrupta, sendo imprescindível para a segurança e o funcionamento da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru e demais unidades policiais civis da região.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimar o consumo de energia elétrica para o ano de 2024, foram considerados os gastos médios nos últimos 12 meses, em KW, das unidades subordinadas, obtendo-se um valor mensal de aproximadamente 36.166,06 KWh.

2023	
Mês	Consumo
Janeiro	25984

Fevereiro	22005
Março	26699
Abril	28748
Mai	29829
Junho	20548
Julho	17004
Agosto	15371
Setembro	16439
Outubro	20232
Novembro	28441
Dezembro	22664
Total Anual	173964
Média Mensal	22830,33

2023		
mês	Consumo (Kwh)	
	Hora Ponta	Hora Fora Ponta
janeiro	948,047	14390,335
fevereiro	884,887	13922,259
março	1087,874	16975,894
abril	678,394	10720,151

maio	637,165	8060,313
junho	496,047	5.880,04
julho	539,096	6194,329
agosto	744,125	8987,278
setembro	928,564	14175,984
outubro	984,996	14809,938
novembro	924,24	16.104,40
dezembro	1182,066	19.772,34
Total Anual	10035,501	149993,263
Média Mensal	836,29175	12499,43858

13335,73033

Com base no valor médio de consumo (KWh) dos últimos 12 meses informado acima, decidiu-se pelo acréscimo de aproximadamente 20% ao valor médio, visando suprir eventual aumento de equipamentos elétricos nas unidades, como computadores, impressoras e outros, garantindo uma margem de segurança para o adimplemento das obrigações para com a Concessionária, chegando-se ao número de 43.426,67 Wh/mês, e ao total anual de 521.120,11 KWh.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 382.880,15

Com relação à estimativa de valor, foi realizada pesquisa do consumo mensal nos últimos 12 meses para todas as unidades que a Delegacia Seccional de Polícia de Bauru possui contratação com a empresa COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, conforme relacionado na tabela abaixo:

2023	
Mês	Valor
janeiro	R\$ 16.100,89
fevereiro	R\$ 16.100,89

março	R\$	17.582,40
abril	R\$	19.891,63
maio	R\$	20.504,87
junho	R\$	16.805,76
julho	R\$	13.204,00
agosto	R\$	10.588,43
setembro	R\$	13.779,69
outubro	R\$	18.935,43
novembro	R\$	12.170,98
dezembro	R\$	16.698,33
TOTAL	R\$	192.363,30
TOTAL C/ 20%	R\$	230.835,96
Média anual	R\$	16.030,28
Média c/ 20%	R\$	19.236,33

2023	
Mês	Valor
janeiro	11694,73
fevereiro	12554,21
março	14405,51
abril	10375,19
maio	7437,3

junho	5211,11
julho	5395,42
agosto	8162,85
setembro	12447,29
outubro	11948,75
novembro	11893,37
dezembro	15177,76
TOTAL	R\$ 126.703,49
TOTAL c/ 20%	R\$ 152.044,19
Média anual	R\$ 10.558,62
Média anual c/ 20%	R\$ 12.670,35

Com base nos números apresentados, chegou-se ao valor médio mensal de R\$ 31.906,68 (trinta e um mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

Entretanto, conforme asseverado no item anterior, há a necessidade de um acréscimo no valor médio, visando garantir adimplência em eventual aumento de consumo, sazonal ou perene, considerando a possibilidade de incorporação de novos equipamentos nas unidades, alteração de bandeira tarifária para vermelho, dentre outras situações.

Diante disso, chegou-se ao montante mensal de R\$ 31.906,68 (trinta e um mil novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 382.880,15 (trezentos e oitenta e dois mil e oitenta e oito reais e quinze centavos) de valor total anual estimado.

Os valores unitários do serviço pretendido são determinados pela ANEEL e, portanto, não são passíveis de negociação individualmente, estando a Administração equiparada aos demais consumidores comuns do serviço público prestado.

As tarifas aplicadas neste estudo referem-se àqueles constantes da Resolução Homologatória ANEEL nº 3.053/2023, com vigência até 04 de julho de 2024.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando tratar-se de contratação de fornecimento ininterrupto de energia elétrica, costumeiramente firmado diretamente com a concessionária respectiva, o presente quesito resta prejudicado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A nova contratação visa substituir a contratação realizada por meio do processo SEI nº 058.00009531/2023-61, que se encerra no final deste exercício de 2023, não havendo contratações interdependentes para o presente caso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pleiteada encontra esteio nas previsões orçamentárias propostas pela Delegacia Geral por meio do POS - Proposta Orçamentária Setorial, refletido na LOA para o ano de 2024 (Lei nº 17.863/2023), levando-se em conta a imprescindibilidade das contratações de utilidade pública, como no presente caso.

Com relação ao alinhamento entre a aquisição e o Plano de Contratação Anual - PCA, o Decreto nº 67.689/2023, em especial o artigo único da Disposição Transitória, previu a facultatividade do Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista a grande dificuldade do atendimento de todas as regras impostas pela norma dentro do prazo legal. Dessa feita, não houve a elaboração de referido plano, motivo pelo qual não há como atender a esse quesito na presente contratação.

Também, considerando a obrigatoriedade da elaboração do PCA a partir do ano vindouro, a presente contratação será incluída em todos os planos de contratação consecutivos, visando o atendimento da legislação vigente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com relação aos benefícios alcançados, poder-se-ia afirmar que são inúmeros, considerando que a utilização de energia elétrica nas repartições públicas é essencial e imprescindível, visando permitir a utilização de todos os equipamentos existentes, permitindo sejam as atividades desenvolvidas de forma adequada, além da manutenção de um ambiente salubre para servidores e terceiros que façam uso dos serviços policiais e administrativos, como iluminação, conforto térmico (nos locais que possuem aparelhos de ar condicionado), dentre outros.

13. Providências a serem Adotadas

Para a viabilidade da contratação pretendida, deverá ser providenciada a instrução do processo com os documentos elencados no artigo 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referencia, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; UASG 180122 Estudo Técnico Preliminar 1/2023 6 de 7

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com relação aos possíveis impactos ambientais, a energia elétrica no Brasil é gerada por meio de hidrelétricas, sendo considerada uma fonte de energia renovável e limpa, levando-se em conta a baixíssima emissão de Gases de Efeito Estufa - GEE.

Entretanto, com o aumento desenfreado do consumo e em períodos de pouca chuva, o fornecimento de energia pode passar a ser realizado por meio do acionamento de termelétricas, movidas a combustíveis fósseis, o que aumenta a emissão de GEE.

Dessa feita, embora inicialmente não haja grandes impactos ambientais com o serviço contratado, imprescindível para o serviço policial, resta a necessidade da adoção de medidas que possam reduzir o consumo e/ou minimizem o desperdício de energia, como desligar luzes e equipamentos que não estão sendo utilizados, dentre outros.

Fonte: Empresa de Pesquisa Energética - www.epe.gov.br

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as questões trazidas no bojo deste estudo, atendidas as exigências legais para a contratação, ante a imprescindibilidade do fornecimento de energia elétrica para o desenvolvimento do serviço público, não resta outra alternativa senão proceder à contratação nos moldes propostos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILA NAZZI TROVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/01/2024 às 16:49:27.